



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E CENTRAL DE MANDADOS DAS VARAS
DO TRABALHO DE SANTA RITA/PB
PERÍODO: 05 E 06 DE MARÇO DE 2012

No dia 05 de março de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **23 de julho de 2010 a 04 de março de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma on line, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira** e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de julho de 2010 a 31 de janeiro de 2012**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E CENTRAL DE MANDADOS:

A Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita encontra-se instalada no Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, em um ambiente amplo e confortável.



DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Distribuição e Central de Mandados a Juíza Diretora do Fórum e 08 (oito) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Eurílio Sérgio Alves de Lima	Analista Judiciário - Executante de Mandados
Francisco Petrônio Alves	Requisitado
João Geraldo Teixeira de Miranda Leite	Técnico Judiciário
João Joanes Florentino da Costa Neto	Técnico Judiciário - Coordenador
José Haroldo Alves da Silva	Analista Judiciário - Executante de Mandados
Luzinaldo Tavares de Oliveira	Técnico Judiciário
Ricardo Oliveira da Silva	Analista Judiciário - Executante de Mandados
Ronaldo Dantas Maia	Técnico Judiciário

DOS CRITÉRIOS QUE NORTEARAM A ATUAÇÃO CORREICIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor registrou que, tendo em vista a peculiaridade dos serviços desenvolvidos na Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita, a atuação correicional se restringiu a, além de verificar os dados estatísticos da Unidade, analisar, de forma pormenorizada, o cadastro dos processos autuados no período correicionado, verificando o fiel preenchimento dos dados no Sistema, inclusive no tocante à classe processual e ao assunto, em conformidade com a tabela unificada do CNJ, bem como a produtividade dos oficiais de justiça lotados na Unidade. Acrescentou que a atuação correicional tem o caráter essencialmente pedagógico e preventivo, visando, de forma contínua, minimizar inconsistências existentes na base de dados do Tribunal, de modo que as informações disponibilizadas no SUAP e utilizadas para fins de estatística, interna e externa, reflitam a exata realidade dos processos.



DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 200 (duzentos) processos, distribuídos no período correicionado e atualmente em tramitação nas Varas do Trabalho do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, selecionados, parte deles, a partir de triagem realizada no SUAP, que identificou cadastro das partes incompleto e ausência dos assuntos elencados na inicial, e os demais de forma aleatória.

DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

ESTATÍSTICA DE AÇÕES			
VARA	001	002	TOTAL
Classe das Ações			
Ação Civil Pública	-	1	1
Ação Trabalhista Rito Ordinário	278	269	547
Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo	289	304	593
Alvará Judicial	1	3	4
Carta Precatória	143	139	282
Cautelar Inominada	-	1	1
Consignação em Pagamento	15	14	29
Embargos de Terceiro	16	1	17
Execução de Certidão de Crédito Judicial	1	-	1
Execução de Termo de Ajuste de Conduta	1	-	1
Execução de Termo de Conciliação de CCP	3	4	7
Execução de Título Extrajudicial	6	5	11
Execução Fiscal	3	3	6
Homologação de Transação Extrajudicial	1	-	1
Interdito Proibitório	2	3	5
Monitória	-	1	1
Total	759	748	1507



No período correicionado, foram recebidos 1.507 (mil quinhentos e sete) feitos, assim distribuídos entre as 02 (duas) Varas do Trabalho de Santa Rita: 1ª Vara do Trabalho: 759 (setecentos e cinquenta e nove) e 2ª Vara do Trabalho: 748 (setecentos e quarenta e oito). Do total de processos recebidos, 547 (quinhentos e quarenta e sete) são reclamações trabalhistas do rito ordinário, representando 36,29% (trinta e seis vírgula vinte e nove por cento), 593 (quinhentos e noventa e três) são reclamações trabalhistas do rito sumaríssimo, representando 39,35% (trinta e nove vírgula trinta e cinco por cento) e 367 (trezentos e sessenta e sete) são de outras ações, representando 24,36% (vinte e quatro vírgula trinta e seis por cento).

DO PRAZO MÍNIMO FORNECIDO PARA AUDIÊNCIA INICIAL

O Desembargador Corregedor verificou que atualmente o prazo mínimo fornecido pelas Varas do Trabalho de Santa Rita para a marcação da primeira audiência é:

PRAZO MÍNIMO FORNECIDO PELA VARA PARA AUDIÊNCIA INICIAL (em dias)				
VARA	RITO SUMARÍSSIMO	RITO ORDINÁRIO	ÓRGÃO PÚBLICO	OUTRA JURISDIÇÃO
001	12	12	24	15
002	12	12	23	25

DO TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DAS AÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DAS AÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO		
CLASSE	MÉDIA CORREIÇÃO ANTERIOR	MÉDIA CORREIÇÃO ATUAL
Ação Trabalhista – Rito Sumaríssimo	1	0
Ação Trabalhista – Rito Ordinário	1	0
Embargos de Terceiro	1	0
Carta Precatória	2	0



TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DAS AÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO		
CLASSE	MÉDIA CORREIÇÃO ANTERIOR	MÉDIA CORREIÇÃO ATUAL
Consignação em Pagamento	1	1
Ação Civil Pública	1	0
Execução Fiscal	1	1

Os dados constantes do SUAP revelam alterações nos prazos médios de permanência das ações na Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita, da seguinte forma: **a) ação trabalhista no rito sumaríssimo, ação trabalhista no rito ordinário, embargos de terceiro e ação civil pública:** o prazo médio, que era de 01 (um) dia na correição anterior, passou a inexistir na correição atual; **b) carta precatória:** o prazo médio, que era de 02 (dois) dias na correição anterior, passou a inexistir na correição atual; **c) consignação em pagamento e execução fiscal:** o prazo médio de permanência continua sendo de 01 (um) dia.

DO CADASTRO DAS AÇÕES NO SUAP

A partir da análise dos processos vistos na amostragem e distribuídos para as Varas do Trabalho de Santa Rita no período correicionado, constatou-se que está havendo o regular cadastramento das partes e demais dados colhidos por ocasião da autuação dos autos, conforme determinado pelo Provimento Consolidado deste Regional, sendo, todavia, detectado: **1)** ausência do CPF da parte reclamante informado na inicial, a exemplo dos Processos 131.2011.28 e 61.2011.27 **2)** ausência do cadastro do CNPJ/CEI/CPF da parte reclamada, informado na inicial ou documentos que a acompanham, a exemplo dos Processos 2.2011.28, 504.2011.28, 478.2010.27,



474.2010.27, 251.2011.28, 332.2001.28, 366.2010.28, 375.2011.28, 399.2011.28, 493.2010.28, 499.2010.28, 502.2011.28, 196.2011.28, 193.2011.28, 160.2011.28, 149.2011.28, 137.2011.28, 132.2011.28, 89.2011.28, 82.2011.28, 59.2011.28, 21.2011.28, 1.2011.27, 4.2011.27, 8.2011.27, 32.2011.27, 40.2011.27, 49.2011.27, 67.2011.27, 134.2011.27, 135.2011.27, 339.2010.27, 333.2010.27 e 322.2010.27.

DOS ASSUNTOS ELENCADOS NA INICIAL

A partir da análise dos processos correicionados, foi observado o correto lançamento, no SUAP, dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a recomendação do CNJ, tendo sido detectadas, todavia, pequenas falhas nos Processos 448.2010.28 e 045.2011.27.

DAS RECLAMAÇÕES A TERMO

Restou verificado que, no período correicionado, a Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita tomou a termo 09 (nove) reclamações trabalhistas. Oportuno destacar que 36% (trinta e seis por cento) destas reclamações tiveram como pleito exclusivo a baixa na CTPS.

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO E ARRECADAÇÃO DE EMOLUMENTOS

Através de dados colhidos na Unidade correicionada, observa-se que foram expedidas 115 (cento e quinze) certidões, sendo arrecadado o importe de R\$ 375,39 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) a título de emolumentos.



DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Verificou-se que, no período correccionado, foram distribuídas 3.182 (três mil cento e oitenta e duas) diligências entre seus 03 (três) oficiais de justiça avaliadores, perfazendo uma média de 04 (quatro), por dia útil, para cada executante.

Para uma melhor visualização da produtividade dos oficiais de justiça da Unidade correccionada, segue abaixo quadro constando o número de diligências distribuídas por executante, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

OFICIAL DE JUSTIÇA	Peso	Número de Diligências Recebidas	Prazo médio para cumprimento (em dias)
Eurílio Sérgio Alves de Lima	0	178	3,85
	10	71	7,6
	20	638	3,16
	30	150	8,52
	40	7	7,4
José Haroldo Alves da Silva	0	174	1,44
	10	69	7,88
	20	702	2,98
	30	91	8,47
	40	14	5,86
	50	2	2,53
Ricardo Oliveira da Silva	0	105	1,27
	10	44	4,25
	20	754	3,82
	30	145	5,5
	40	38	5,07



RESUMO DO QUADRO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA (EM DIAS)			
Peso	Eurílio Sérgio Alves de Lima	José Haroldo Alves da Silva	Ricardo Oliveira da Silva
0	3,85	1,44	1,27
10	7,6	7,88	4,25
20	3,16	2,98	3,82
30	8,52	8,47	5,5
40	7,4	5,86	5,07
50	-	2,53	-

Oportuno esclarecer que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: a) Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; b) Peso 10 (dez): Carga Processual-Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora, Mandado de Prisão e Mandado de Transferência de Direito; c) Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; d) Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade, e a Nomeação de Depositário; e) Peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de



Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; f) Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

A equipe correicional foi informada pelo Coordenador da Unidade de que a distribuição das diligências não ocorre de forma automática, embora a Unidade utilize o Módulo de Oficiais de Justiça disponível no SUAP e observe o mesmo critério dos pesos.

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda ao Coordenador da Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita que: **a)** atente para o que determina o art. 11 do Provimento Consolidado deste Regional, se abstendo, nos processos onde não consta a indicação do número do CPF do reclamante na inicial e/ou documentos que a instruem, de marcar audiência, remetendo-os, de imediato, à Vara respectiva, para a adoção das providências devidas; **b)** oriente os servidores da Unidade para que, quando do cadastro das partes, em caso de ausência do CNPJ/CEI/CPF do reclamado na petição inicial, verifiquem sua existência nos documentos que a instruem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra com satisfação que a Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita vem cumprindo seu papel institucional dentro dos padrões de normalidade, sobretudo quanto ao correto lançamento dos assuntos elencados na inicial, atendendo determinação expressa do CNJ.



Aproveita a oportunidade para enfatizar a considerável diminuição do tempo de permanência das ações na Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita em relação ao período correicionado anterior, destacando, ainda, a estrita observância, pelos oficiais de justiça, dos prazos estabelecidos no art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional para cumprimento de diligências (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT), o que contribui sobremaneira para a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Diretora do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, Adriana Sette da Rocha Raposo, ao Coordenador da Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita, João Joanes Florentino da Costa Neto, e aos Servidores Eurílio Sérgio Alves de Lima, João Geraldo Teixeira de Miranda Leite, José Haroldo Alves da Silva, Ricardo Oliveira da Silva e Ronaldo Dantas Maia, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.



ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Santa Rita, no dia 06 de março do ano de dois mil e doze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO

Juíza Diretora do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega

JOÃO JOANES FLORENTINO DA COSTA NETO

Coordenador da Distribuição dos Feitos e Central de Mandados de Santa Rita

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria